



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 05 /2018 – PLENÁRIO (1º TURNO)**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO)**

**À EMENDA Nº 04 (SUBSTITUTIVO) DO PROJETO DE LEI Nº 445, de 2015, que dispõe sobre os limites de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas, para garantir o uso democrático da cidade e a comodidade dos cidadãos, e institui as Câmaras Regionais de Conciliação e Mediação.**

Dê-se ao caput do art. 4º da Emenda nº 04 (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 445, de 2015, a seguinte redação:

**Art. 4º Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos permitido em ambientes internos e externos são especificados nas Tabelas I e II dos Anexos I e II desta Lei.**

**JUSTIFICAÇÃO**

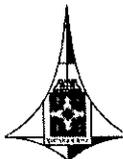
A subemenda modificativa ora apresentada se dá pelo motivo da modificação dos critérios de avaliação para ambientes externos e internos, verificando os níveis de pressão sonora em face dos diversos interesses abrangidos por necessidades culturais, econômicas, sociais e religiosas, as quais são capazes de gerar potencial poluidor sonoro.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Subemenda Modificativa.

Sala das Comissões, em

  
Deputado **DELMASO**  
Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	17/09/18 às 16h
Assinatura	
	Matrícula



**ANEXO I**

Tabela I

Critérios de avaliação para ambientes externos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	65 dB(A)	60 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	70 dB(A)	60 dB(A)
Área predominantemente industrial	75 dB(A)	65 dB(A)

**ANEXO II**

Tabela II

Critérios de avaliação para ambientes internos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	30 dB(A)	25 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais, escolas e bibliotecas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	45 dB(A)	40 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	75 dB(A)	65 dB(A)
Área predominantemente industrial	80 dB(A)	70 dB(A)